



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

NOTA JUSTIFICATIVA

Alteração da Tabela anexa ao Regulamento do Imposto de Consumo

(Proposta de lei)

Com vista a acompanhar a tendência de evolução do mercado regional, e no intuito de incrementar a competitividade nos sectores do turismo, restauração e exposições e convenções, propõe-se que sejam fixados em zero a taxa de imposto «ad-valorem» sobre o valor de importação CIF/MACAU e o imposto específico para os produtos especificados no Grupo I (Cervejas, vinhos e equiparados) da Tabela a que se refere o artigo 2.º do Regulamento do Imposto de Consumo, aprovado pela Lei n.º 4/99/M, de 13 de Dezembro.

Além disso, a actual subida constante do preço do petróleo e seus derivados no mercado internacional faz, por um lado, aumentar os custos de funcionamento dos sectores industrial e comercial, agravando os encargos dos mesmos e, por outro, constituir uma pressão para a subida do preço dos produtos usados e consumidos pela população no seu dia-a-dia, pelo que se propõe igualmente que seja fixado em zero o imposto específico, relativo aos produtos especificados no Grupo IV (Combustíveis e lubrificantes) da Tabela acima mencionada, por forma a aliviar o impacto resultante do alto preço do petróleo.

1.ª versão enviada à AL